

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 5155/2010

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 51/92, de 11 de Abril, nomeio presidente da comissão organizadora das come-

morações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, para o ano de 2010, o Prof. Doutor António Miguel de Morais Barreto.

16 de Março de 2010. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco*

203043164



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 5156/2010

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época da Páscoa, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro), determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração central e nos institutos públicos no período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 1 de Abril de 2010.

17 de Março de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

5352010

Despacho n.º 5157/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a orgânica do XVIII Governo Constitucional, e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, com a redacção da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, delego no secretário-geral do SIRP, Dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira, as competências que me são atribuídas:

- 1) Pela mesma lei quadro, exceptuando as constantes dos artigos 17.°, 18.°, 23.°, n.° 2, 32.°, n.° 4, e 33.°, n.° 2, desse diploma;
 2) Pelos n.° 1, 2 e 4 do artigo 4.°, n.° 1 do artigo 15.°, n.° 6 do ar-
- 2) Pelos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 15.º, n.º 6 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 35.º, n.º 2 do artigo 43.º, artigo 44.º, n.º 7 do artigo 49.º, n.º 6 do artigo 50.º, n.ºs 5 e 7 do artigo 53.º, n.º 2 do artigo 54.º e n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro;
- 3) Para praticar actos relativos à contratação de pessoal para o gabinete do secretário-geral, o SIED, o SIS e respectivas estruturas comuns, designadamente:
- a) Os previstos nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação; b) Os previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 121.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- 4) Para autorizar despesas públicas, conforme o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 1 870 492,11, bem como para praticar os demais actos previstos no Código dos Contratos Públicos e na legislação relativa aos assuntos correntes da Administração Pública. Os poderes aqui indicados podem ser subdelegados no chefe de gabinete e nos directores do SIED e do SIS, no âmbito dos respectivos serviços.

O presente despacho produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data pelo

secretário-geral do SIRP no exercício das competências aqui delegadas.

17 de Março de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

5362010

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 5158/2010

- 1 Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, licenciada Maria José de Jesus Ribeiro, os poderes para a prática dos seguintes actos:
- a) Gestão corrente e actos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;
- b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
- c) Autorização da constituição dos fundos de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- *d*) Autorização da realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- e) Autorização das despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;
- f) Autorização da realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- g) Autorização das deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- h) Autorização da utilização de veículo próprio, de carro de aluguer e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, nos termos do disposto nos artigos 20.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- i) Autorização da deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro; j) Autorização do pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- *l*) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- m) Autorização, em casos excepcionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, da satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos do disposto no artigo 5.º do